



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



---

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO – Nº 6.PE.039/2023-PMC/SEMED**

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

O Sr. **JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no **Contrato nº 6.PE.039/2023-PMC/SEMED** formalizado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **EMPRESA NORTH BRASIL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 49.143.045/0001-04**, conforme dados abaixo:

**I – Dados do fiscal**

NOME: Gabriel Gaia Cardoso

CPF: 040.002.762-39

MATRÍCULA: 201305481/1

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante ou eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

CAMETÁ - PA, 04 de Julho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

---

**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO  
JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS  
DECRETO Nº 119/2024-PMC**